

## EDITAL Nº 44/2024 – CEAD/UFPI

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES – CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e a Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de estudantes para o **CURSO DE EM EXTENSÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI) e Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFPI) e visa à **seleção de estudantes** para participarem do Curso de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

1.1.1 O processo de seleção será realizado em etapa única, por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do(a) candidato(a) com a área de Educação Básica, seja em docência ou gestão.

1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (item 8).

1.3 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPI para concorrer às vagas destinadas ao curso de extensão de que trata este Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).

1.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados nas páginas oficiais da CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)).

1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

1.6 Dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas para o email da coordenação do curso: [educacaoespecialceadufpi@gmail.com](mailto:educacaoespecialceadufpi@gmail.com)

## 2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total 5.000 (cinco mil) vagas, nesta primeira oferta.

2.2 Caberá ao CEAD realizar uma nova chamada, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes visando atingir o total de vagas ofertadas.

2.3 Caso não ocorra o preenchimento total das vagas conforme cita o item 2.1, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) que atendam aos requisitos do item 1.1.1 e 5 serão considerados(as) selecionados(as) e a lista dos(as) inscritos(as) será divulgada em ordem alfabética.

2.4 Havendo candidatos(as) além das vagas oferecidas, a classificação será feita por ordem de inscrição, prevalecendo os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos até o limite de vagas.

2.4.1 O critério de desempate, em caso de haver mais de uma inscrição impostada na mesma hora, minutos e segundos, será, para fins de classificação final, o candidato que obtiver maior idade na forma estabelecida pelo art. 27 da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

a) O/A candidato/a que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O/A candidato/a que tiver maior tempo de experiência em docência.

2.4.2 Os(as) candidatos(as) excedentes formarão a lista de espera para preenchimento de novas vagas, se e quando ocorrer.

2.5 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas ou quilombolas, pessoas com deficiência.

## 3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar deste processo docentes e gestores(as) da educação básica das redes públicas municipais, estaduais, federais e privadas de ensino do Estado do Piauí.

#### 4. DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

4.1. O Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva está alinhado ao Plano de Afirmção e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2 O Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivos:

4.2.1 Objetivo geral: Formar professores da Educação Básica, que atuam em salas de aula comuns, para desenvolverem concepções e trabalho pedagógico alinhados com os princípios das políticas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, visando atender ao coletivo e às singularidades dos estudantes.

4.2.2 Objetivos específicos:

a) Promover o conhecimento sobre aspectos políticos e legais que fundamentam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

b) Promover o conhecimento sobre Educação Inclusiva, participação e direitos humanos considerando a acessibilidade, a intersectorialidade, a interculturalidade e a interseccionalidade;

c) Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial.

d) Refletir sobre as pluralidades e as singularidades de práticas pedagógicas no processo de ensino e de aprendizagem do público da Educação Especial na sala de aula comum considerando o coletivo de estudantes.

e) Elaborar práticas, recursos e materiais pedagógicos que colaborem para a construção de um projeto de escola inclusiva.

4.3 O Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva será ofertado de modo gratuito.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO

5.1 Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

a) Comprovar vínculo como Docente e/ou Gestor(es) das Redes Pública (municipal, estadual ou federal) e Privada de ensino do Piauí;

b) Ser residente no Piauí.

5.2 Os candidatos à vaga reservada (cotas) deverão especificar sua opção no formulário de inscrição.

5.3 Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.4 Os candidatos negros e pardos deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração (anexo I) e a declaração de pertencimento (Anexo II) apenas para indígenas, a ser anexada ao formulário de inscrição.

5.5 A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido selecionado, será excluído do curso após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

5.9 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico ([Formulário de Inscrição para Seleção de Estudantes](#)), através do formulário, no período de 18/11 a 25/11/2024 às 23h59min.

5.10 Os(as) candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (em formato PDF) ao formulário no ato da inscrição até a data indicada:

- a) Identificação: RG e CPF para brasileiros(as) (Frente e verso) e Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros(as);
- b) Declaração atual (expedida nos últimos 30 (trinta) dias) que comprove atuação como docente e/ou gestores(as) da educação básica das redes públicas municipais, estaduais ou federais e privadas de ensino do Estado do Piauí.
- c) Comprovante de residência atual (últimos trinta dias)
- d) Autodeclaração para candidatos cotistas (negros, pardos, indígenas).
- e) Declaração de pertencimento - apenas para indígenas (Anexo II).

5.11 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo CEAD, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.12 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta submissão dos documentos.

5.13 No caso de existir mais de uma inscrição pela mesma pessoa será considerada como válida a última inscrição.

5.14 A ausência dos documentos referentes ao item 5.10 deste edital ou qualquer ilegitimidade das cópias digitais que não permita sua identificação implicará na não homologação da inscrição. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

5.15 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização dos documentos.

## 6. DA EXECUÇÃO DO CURSO

6.1 O Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva terá carga horária de 120 horas divididas em atividades síncronas e assíncronas, com duração de 3 meses, na modalidade a distância, totalmente online, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6.2 O curso será organizado de forma modular (subdividido em 4 módulos), sendo estruturado com conteúdos comuns a todos os cursistas.

### 6.3. Componentes curriculares:

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
Módulo I - Direitos Humanos, Diversidade e Educação Inclusiva	30h
Módulo II - Desenvolvimento Humano, Ensino e Aprendizagem na perspectiva da Educação da Inclusiva	30h
Módulo III - Currículo, Tecnologias e Práticas Pedagógicas Inclusivas	30h
Módulo IV - Práticas, Recursos e Materiais Pedagógicos Inclusivos na Escola	30h
<b>Total de Horas</b>	<b>120h</b>

6.4 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos (às) cursistas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), após a homologação da matrícula.

6.5 Os cursistas que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos de aproveitamento e frequência mínima de 75% em cada módulo, obterão o certificado do Curso.

6.6 Estudantes dos cursos de graduação em Licenciatura poderão aproveitar os créditos do curso como carga horária de Atividades Complementares, Componente Curricular e/ou Disciplina Optativa, Componente Curricular e/ou Disciplina Eletiva, entre outras formas definidas pelas IES.

6.7 A aula inaugural do curso está prevista para dezembro de 2024, e as atividades do curso terão início no primeiro trimestre de 2025.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

7.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página do CEAD de acordo com o cronograma.

7.2 Caso tenha sua inscrição indeferida, o candidato, se desejar, poderá enviar recurso após a divulgação do resultado parcial, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 8).

7.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do e-mail da coordenação do curso: [educacaoespecialceadufpi@gmail.com](mailto:educacaoespecialceadufpi@gmail.com), com assunto <“RECURSO AO EDITAL Nº 44/2024 – CEAD/UFPI/UAB”>.

7.4 Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos.

7.5 Será admitido recurso apenas uma única vez.

7.6 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

7.7 O despacho ou parecer, favorável ou não ao/à candidato/a, será exarado no processo que originou o recurso.

7.8 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7.9 É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o resultado do recurso que será respondido pelo e-mail <[educacaoespecialceadufpi@gmail.com](mailto:educacaoespecialceadufpi@gmail.com)>.

## 8. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	18/11/2024
Período de Inscrição	18/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas- <b>Resultado Parcial</b>	02/12/2024
Prazo recursal	03/12/2024

Resultado final	04/12/2024
-----------------	------------

## 9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Aos cursistas que cumprirem todos os requisitos do Curso e forem considerados aprovados, será conferido certificado, conforme constante no item 6.5 do presente edital, especificando-se a carga horária total do curso (conforme legislação e regulamentação da PREX/UFPI).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas no site da instituição CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), ou pelo e-mail [educacaoespecialceadufpi@gmail.com](mailto:educacaoespecialceadufpi@gmail.com)

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção deste edital.

10.3 O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Teresina, 14 de novembro de 2024

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Diretora do CEAD/UFPI

## ANEXO I- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao curso  
\_\_\_\_\_, no campus  
\_\_\_\_\_, declaro-me:

Preto

Pardo

Indígena\* \_\_\_\_\_ (informar o município ou comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º da Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\*Candidatos indígenas devem, respectivamente, apresentar os anexos I e II.

## ANEXO II- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLAS

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as)  
autodeclarados(as) indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ -  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:

\_\_\_\_\_. DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade ( ) Indígena denominada

\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_  
no estado \_\_\_\_\_, CEP:

\_\_\_\_\_, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas  
de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor

\_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço:

\_\_\_\_\_ pertence à nossa Comunidade e

mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Confirmamos  
serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas  
penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a  
prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula  
na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei  
12.711/2012 e alterações, o Decreto 7.824/2012 e alterações, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC  
nº 18, de 2012 e alterações). Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder indígena